

**EDITAL PARA CADASTRAMENTO/RECADASTRAMENTO PARA CONCESSÃO
DE BOLSAS DO PROGRAMA UNIEDU - BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA -
ARTIGO 170 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

EDITAL Nº. 05/2020

O Reitor da Unidade Central de Educação FAI Faculdades Ltda - Sr. Leandro Sorgato, mantenedor do Centro Universitário FAI, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, faz saber aos interessados que de acordo com a Lei Complementar nº 281 de 20 de janeiro de 2005, Lei Complementar nº 407, de 25 de janeiro de 2008, Decreto nº 470 de 17 de fevereiro de 2020 e Decreto nº 508 de 16 de março de 2020 e legislações correlatas em vigor, encontram-se abertas as inscrições para o Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina, artigo 170 bolsa de estudo e pesquisa destinado aos estudantes matriculados nesta Instituição de ensino.

I - DO OBJETO

Este Edital trata do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina (UNIEDU), destinado à concessão de benefício de assistência financeira a estudantes e ao apoio à manutenção e ao desenvolvimento do ensino superior, em atendimento ao disposto no Decreto nº 508 de 16 de março de 2020, Decreto 470 de 17 de fevereiro de 2020, na Lei Complementar nº 281 de 20 de janeiro de 2005, na Lei Complementar nº 407 de 25 de janeiro de 2008, e no Art. 170, da Constituição do Estado de Santa Catarina.

II - DOS CRITÉRIOS PARA CONCORRER À BOLSA

- a) Ser aluno regularmente matriculado em curso de graduação presencial;
- b) Estar obrigatoriamente cadastrado no UNIEDU, preenchendo o Cadastro de solicitação de Bolsa/UNIEDU, exclusivamente pela internet, no site <http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/index.php/graduacao/estudantes/cadastramento>;
- c) Não ter diploma de curso superior de graduação, exceto Licenciatura Curta;
- d) Comprovar residência mínima de dois anos no Estado de Santa Catarina;
- e) Anexar ao Cadastro de solicitação de Bolsa/UNIEDU a documentação de acordo com as normas estabelecidas, atendendo a documentação solicitada no Anexo I;
- f) Comprovar carência econômica de acordo com o Índice de Carência (IC) calculado pelo sistema de cadastro do UNIEDU;

- g) Atender os critérios relativos à LC 281/2005;
- h) Cumprir o cronograma estabelecido para o processo de seleção dos bolsistas.

III – DO PROCESSO PARA INSCRIÇÃO

- a) Cadastrar-se ou atualizar o cadastro no UNIEDU no link site <http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/index.php/graduacao/estudantes/cadastramento> sendo todos os itens considerados de preenchimento obrigatório, pois todos os dados e informações são necessários para o cálculo do Índice de Carência (IC).
- b) As **inscrições** para a seleção dos estudantes da IES ocorrem de **27 de agosto de 2020 à 07 de setembro de 2020**. Havendo necessidade de segunda seleção, o período para cadastramento e recadastramento é de **19 de setembro de 2020 à 23 de setembro de 2020**.
- c) Os documentos para comprovação das informações do cadastro no site do UNIEDU (conforme o Anexo I), deverão ser anexados em arquivos legíveis, permitindo à Equipe Técnica e a Comissão de Fiscalização, proceder a avaliação dos mesmos.

IV - DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO

- a) A classificação é de acordo com o IC calculado pelo sistema de cadastro do UNIEDU.
- b) A seleção deve obedecer ao disposto neste edital, por meio de comprovação documental dos critérios, em conformidade com a legislação em vigor e as orientações expedidas pela SED.

São impedimentos para seleção:

- Documentação incompleta;
- Falta de veracidade nas informações;
- Receber outra bolsa proveniente de recursos públicos;
- Não ter cumprido as 20hs relativas ao projeto social com visão educativa no semestre anterior ou a carga horária mínima estabelecida em programa ou projeto de pesquisa;
- Não atendimento dos critérios estabelecidos na legislação em vigor.

V - DO CRONOGRAMA

O processo de seleção dos inscritos para Bolsas do UNIEDU obedecerá ao seguinte cronograma: As **inscrições** para a primeira seleção dos estudantes da IES **ocorrem de 27 de agosto de 2020 à 07 de setembro de 2020** no site do UNIEDU site <http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/index.php/graduacao/estudantes/cadastramento>. Havendo

necessidade de segunda seleção o período para cadastramento e recadastramento é **de 19 de setembro de 2020 à 23 de setembro de 2020**

O acadêmico que realizar sua inscrição deverá acompanhar seu cadastro, em caso de ser solicitado novos documentos. Entre os dias 08 à 18 de setembro de 2020 e 24 à 30 de setembro de 2020, período em que será realizada a análise documental pela Equipe Técnica e a Comissão de Fiscalização

A comprovação das informações deverá ser realizada diretamente no sistema do UNIEDU, sendo dispensada a entrega da documentação na IES, salvo quando solicitado.

A lista dos candidatos aprovados, será divulgada via internet pelo site www.uceff.edu.br (no tópico publicações legais), no dia 01 de outubro de 2020.

VI - DA CONCESSÃO

a) A bolsa será concedida ao aluno selecionado, respeitado o IC, pelo prazo mínimo de duração do curso, programa ou projeto de pesquisa ou de extensão;

b) O valor do benefício concedido ao aluno, sobre o valor da mensalidade por ele devida, observado o IC, será escalonado de acordo com a seguinte tabela:

% de Bolsa - Índice de Carência

| % de Bolsa | | | | Índice de Carência | | | |
|------------|------|---|-----|--------------------|----|-----|-----|
| ≤ | 100% | ≥ | 90% | ≥ | 0 | ≤ | 5 |
| < | 90% | ≥ | 80% | > | 5 | ≤ | 10 |
| < | 80% | ≥ | 70% | > | 10 | ≤ | 15 |
| < | 70% | ≥ | 50% | > | 15 | ≤ | 25 |
| < | 50% | ≥ | 30% | > | 25 | ≤ | 35 |
| < | 30% | ≥ | 25% | > | 35 | --- | --- |

c) O valor mensal das bolsas, ressalvado o disposto em contrário na legislação em vigor, corresponderá:

- ao percentual do valor da mensalidade devida pelo aluno, observado o disposto no § 1º, limitado a 2 (dois) salários mínimos vigentes no mês de dezembro do ano anterior, o qual será revisto semestralmente, em conformidade com o IC atualizado e com a tabela de que trata o §1º;
- a 1 (um) salário mínimo vigente no mês de dezembro do ano anterior, no caso de bolsa de pesquisa e extensão.

VII - DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

- a) Apresentar, a cada semestre, documentos de comprovação da carência econômica;
- b) Apresentar, a cada semestre, documento comprobatório de desenvolvimento do projeto de pesquisa ou extensão, no caso de bolsa de pesquisa e extensão;
- c) Comunicar imediatamente a desistência do curso ao qual se beneficia da assistência financeira estudantil;
- d) Manter atualizado mensalmente todos os dados cadastrais no sistema informatizado de gestão educacional do UNIEDU;
- e) Não coordenar, incentivar ou praticar qualquer manifestação ou tentativa de ridicularização, coação, agressão física, moral ou qualquer outra forma de constrangimento que possa acarretar risco à saúde ou à integridade física dos alunos, sob risco de perder o benefício concedido e ficar impedido de candidatar-se a futuras concessões pelo período de 10 (dez) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação vigente;
- f) Cumprir o regulamento da IES, dedicar-se às atividades e projetos e obter desempenho acadêmico satisfatório, devendo ter frequência mínima e ser aprovado nas disciplinas curriculares, sob pena de suspensão ou de perda do benefício de assistência financeira estudantil;
- g) Restituir a SED, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento, os eventuais benefícios pagos indevidamente, atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) e acrescidos de juros de 1% ao mês ou fração nos casos de:
 - abandono do curso durante a vigência do CAFE;
 - desistência do curso sem justificativa aceita pela equipe técnica ou comissão de fiscalização;
 - acumulação de bolsas concedidas com recursos públicos;
 - constatação de inidoneidade de documento apresentado ou falsidade de informação prestada pelo bolsista;
 - não atendimento à notificação para regularização de obrigação sanável;
 - notificação para devolução de recursos decorrente de grave descumprimento de obrigação.
- h) No caso de bolsa de pesquisa, restituir os valores referentes à bolsa recebida, no prazo de 1 (um) ano, contado da data da concessão da última parcela, no caso de não conclusão de seu projeto de pesquisa;
- i) Assinar, digitalmente, o CAFE (Contrato de Assistência Financeira Estudantil) no sistema informatizado de gestão educacional;

- j) Assinar mensalmente o Relatório de Assistência Financeira (RAF), comprovando o recebimento do benefício e o cumprimento das normas aplicáveis ao UNIEDU;
- k) Dedicar, no mínimo, 20 (vinte) horas semestrais aos projetos sociais com visão educativa propostos pela IES, de acordo com a legislação em vigor.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) O pagamento da bolsa é regido pelo Decreto 470/2020 e o CAFE.
- b) Havendo indícios de descumprimento das obrigações assumidas no CAFE, será instaurado pela equipe técnica e comissão de fiscalização procedimento administrativo específico para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades.
- c) Este edital está em cumprimento dos dispostos em legislação específica, entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga/SC, 27 de agosto de 2020.



Leandro Sorgato
Diretor Geral da Uceff

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ANÁLISE E CONCESSÃO DE BOLSAS DO PROGRAMA UNIEDU - BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA – ARTIGO 170 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

O Reitor da Unidade Central de Educação FAI Faculdades Ltda - Sr. Leandro Sorgato, mantenedor do Centro Universitário FAI, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, faz saber aos interessados que de acordo com a Lei Complementar nº 281 de 20 de janeiro de 2005, Lei Complementar nº 407, de 25 de janeiro de 2008, Decreto nº 470 de 17 de fevereiro de 2020 e Decreto nº 508 de 16 de março de 2020 e legislações correlatas em vigor, encontram-se abertas as inscrições para o Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina, artigo 170 bolsa de estudo e pesquisa destinado aos estudantes matriculados nesta Instituição de ensino, para os acadêmicos que se enquadram nas seguintes condições:

- a) Comprovar ser aluno regularmente matriculado em curso de graduação presencial através de Histórico Escolar de Graduação ou Atestado de Matrícula (anexar em Histórico Escolar de Graduação ou atestado de Matrícula);
- b) Estar obrigatoriamente cadastrado no UNIEDU, preenchendo o Cadastro de solicitação de Bolsa/UNIEDU, exclusivamente pela internet, no site <http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/index.php/graduacao/estudantes/cadastramento>;
- c) Não ter diploma de curso superior de graduação, exceto Licenciatura Curta;
- d) Comprovar **residência mínima de dois anos no Estado de Santa Catarina – apresentar comprovantes dos meses julho/2018; novembro/2018; março/2019; julho/2019; novembro/2019, março/2020 e julho/2020** (anexar em Comprovante de residência no estado de Santa Catarina há no mínimo dois anos);
- e) No processo de aferição de informações o acadêmico inscrito deverá **anexar no sistema UNIEDU cópia legível** (não precisam ser autenticados em cartório, salvo nos casos previstos neste anexo) dos documentos, próprios e dos integrantes do grupo familiar. Deverá ser arquivo PDF ou JPG com tamanho até 3MB. Anexar em um arquivo único todos os documentos relativos a cada item solicitado.

a) **Relativo à composição do Grupo familiar (anexar em comprovante do número de pessoas do grupo familiar) :**

NOTA 1: Será entendido como **grupo familiar** as pessoas pertencentes à mesma família, que residam no mesmo endereço, observado o seguinte:

- **O estudante que se declarar como único membro do grupo familiar, deverá comprovar rendimento próprio suficiente para a sua subsistência;**

- **O estudante que se declarar como único membro do grupo familiar e não possuir rendimento próprio suficiente para sua subsistência, deverá declarar a renda do seu grupo familiar, ainda que residente em local diverso do seu domicílio.**

➤ **Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento**, próprio e dos demais integrantes do grupo familiar, conforme declarado no Formulário de Inscrição, podendo ser a Certidão de Nascimento quando menor de 18 anos;

➤ **Cadastro de Pessoas Físicas** do Ministério da Fazenda **CPF/MF**, próprio e dos demais integrantes do grupo familiar;

➤ **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)** próprio e dos demais integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos, com cópia da folha da identificação, da página do contrato, da primeira página em branco após o último contrato e a página com atualização salarial;

Obs.: No caso do candidato e/ou demais membros do grupo familiar, não possuírem CTPS, apresentar declaração.

➤ **Comprovante de Separação ou Divórcio dos Pais**, ou **Certidão de Óbito**, caso um deles não constar no grupo familiar do candidato por essas razões;

➤ No caso de o candidato **possuir filhos/dependentes**, cópia da **Certidão de Nascimento** dos mesmos, ou **Termo Judicial de Dependência**, ou cópia de **Declaração de Imposto de Renda**;

b) **Relativo aos comprovantes de rendimento do estudante e dos integrantes do grupo familiar (anexar em comprovante de renda familiar):**

NOTA 2: Entende-se como renda bruta mensal familiar a soma de todos os rendimentos auferidos por todos os membros do grupo familiar, composta do valor bruto de salários, proventos, gratificações

eventuais ou não, pensões, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e outros.

NOTA 3: Para efeito do cálculo de Índice de Carência deverá ser informada a média da renda bruta dos meses de **janeiro, fevereiro, março, abril, maio, e junho de 2020**, exceto para a renda procedente da agricultura, que será 20% da média das notas de venda dos meses de **janeiro, fevereiro, março, abril, maio, e junho de 2020**

Obs.: Em caso de férias, deverá ser considerado para efeito do cálculo de Índice de Carência, o salário base.

- Declaração de **Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF ano de 2020 exercício 2019** (com todas as folhas e recibo de entrega) ou **Declaração Anual de Isento – DAI 2020** (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Attrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp>) do candidato e de todos os integrantes do grupo familiar declarados na ficha de inscrição;
- Se o candidato **possuir idade inferior a 24 (vinte e quatro) anos até a data da inscrição**, deverá entregar **RG, CPF, comprovante de renda e declaração de imposto de renda (com todas as folhas e recibo de entrega) ou isento dos pais**, mesmo quando não reside na mesma moradia, até mesmo no caso de o acadêmico ser emancipado;
- **Se Assalariado:**
 - ❖ Contracheque (recibo de salário) dos seis últimos meses (**janeiro, fevereiro, março, abril, maio, e junho de 2020**);
- **Se Trabalhador Autônomo ou Profissional Liberal:**
 - ❖ **Declaração de Renda Variável** (com assinatura reconhecida em cartório), conforme o **APÊNDICE I** deste Edital ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – **DECORE**, original, dos três últimos meses (pode ser apenas uma DECORE), feita por Contador ou Técnico Contábil inscrito no respectivo Conselho Regional de Contabilidade – CRC;
- **Se Proprietário de Empresa:**
 - ❖ Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – **DECORE**, original, feita por Contador ou Técnico Contábil inscrito no respectivo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, contemplando os 12 (doze) últimos meses (pode ser apenas uma DECORE) de rendimentos relativos a retirada de pró-labore, distribuição de lucros e outros rendimentos auferidos no período;
 - ❖ Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – **IRPJ** (com todas as folhas de entrega);

❖ **Contrato Social atualizado** ou instrumento equivalente. Em caso de empresa sem atividade e/ou inativa apresentar protocolo da baixa de uma das esferas: Municipal, Estadual ou Federal.

➤ **Se Aposentado ou Pensionista:**

❖ Comprovantes de recebimento de aposentadoria ou pensão, do último mês, retirado do site do INSS ou extrato retirado nas agências do INSS;

➤ **Se Agricultor:**

❖ **Declaração do Movimento Econômico** ou Relatório de Notas Fiscais agrupadas por Produtor no período, emitido pela Prefeitura do município, juntamente com as notas e contra notas dos seis últimos meses (**janeiro, fevereiro, março, abril, maio, e junho de 2020**);

❖ Caso a Prefeitura não emitir a Declaração do Movimento Econômico ou Relatório de Notas Fiscais agrupadas por Produtor dos últimos seis meses, apresentar **Declaração da Prefeitura** especificando quais foram os blocos (números das notas) retirados pelo agricultor nos últimos doze meses, conforme **APENDICÊ VII**;

❖ Contrato de arrendamento e/ou parceria, se houver;

O cálculo de renda bruta deve ser realizado da seguinte forma:

$$\frac{(\text{Notas fiscais de vendas de janeiro} + \text{fevereiro} + \text{março} + \text{abril} + \text{maio} + \text{junho de 2020}) \times 20\%}{6 \text{ meses}}$$

NOTA 4: Para a renda bruta mensal de estudantes, cuja renda tem como base a agricultura familiar, deverá considerar 20% do valor da média das notas de venda dos últimos 6 (seis) meses.

➤ **Se Professor ACT:**

❖ Contrato de trabalho ou declaração da entidade pagadora, especificando o início do contrato, número de horas de trabalho e fotocópia das três últimas folhas de pagamento;

❖ Carteira de Trabalho, com as folhas de identificação, a baixa do último emprego e com a próxima página de contrato em branco;

➤ **Se Estagiário:**

❖ Contrato de Estágio (Termo de Compromisso), juntamente com cópia da carteira de trabalho (com as folhas de identificação, a baixa do último emprego e com a próxima página de contrato em branco);

❖ Comprovantes de pagamento dos três últimos meses.

➤ **Se Desempregado** (candidato e todos os integrantes do grupo familiar):

- ❖ Fotocópia do aviso prévio e da Carteira de Trabalho atualizada (com as folhas de identificação, a baixa do último emprego e com a próxima página de contrato em branco), e apresentar declaração atestando que não realiza qualquer tipo de atividade remuneratória de acordo com o **APÊNDICE II**;
- ❖ Se estiver recebendo seguro desemprego, o valor deverá ser informado como renda bruta.

➤ **Se for Locador ou Arrendatário de Imóveis:**

- ❖ Deve ser apresentado o contrato de locação **com firma reconhecida**, explicitando valores, acompanhado dos últimos três recibos de pagamento do aluguel em favor do locador.

NOTA 5: Os aluguéis recebidos pela locação de imóveis e outros bens devem ser considerados renda bruta e inclusos na inscrição.

- Declaração mencionando os **bens** e os respectivos valores, de acordo com o modelo **APÊNDICE III**, **mesmo que seja apresentada a declaração de Imposto de Renda, juntamente com a fotocópia dos documentos mencionados na Declaração de Patrimônio.**

Obs.: Se o grupo familiar do candidato à bolsa **não possuir bens imóveis e/ou veículos**, apresentar declaração, assinada por duas testemunhas, que não possui bens imóveis, conforme **APÊNDICE IV**, ou então, a negativa da escritura obtida no cartório de registro de imóveis.

- Declaração, assinada por duas testemunhas, de que o candidato à bolsa **não possui outro curso superior, com exceção de licenciatura curta**, conforme **APÊNDICE V** (anexar em Histórico Escolar de Graduação ou atestado de Matrícula)

c) Comprovantes de despesas dos integrantes do grupo familiar:

- Se o **imóvel for cedido**, apresentar **declaração do respectivo proprietário**;
- **Contrato de aluguel juntamente com os recibos de pagamento dos últimos três meses ou declaração com reconhecimento em cartório do proprietário do imóvel sobre o pagamento de aluguel;**

Obs.: Caso o aluguel seja dividido com outra(s) pessoa(s), anexar declaração assinada por todos os inquilinos informando o valor pago individualmente, conforme modelo em **APÊNDICE VI**.

- **Laudo médico** (não trazer exames) com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, quando for o caso, e **notas fiscais de tratamento** relativo aos últimos 6 (seis) meses que comprovem os casos de doença crônica nos integrantes do grupo familiar (anexar em comprovante de despesa familiar com doença crônica);

- **Laudo médico** (não trazer exames) atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, nos termos do art. 4º do decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação alterada pelo Decreto nº 53296, 2 de dezembro de 2004, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – **CID**, quando for o caso; (anexar em comprovante de despesa familiar com doença crônica)

- Comprovante (recibo ou nota fiscal) mensal de **pagamento de transportes coletivo** da moradia do estudante até o Centro Universitário FAI. O comprovante deve ser nominal ao aluno e possuir dados da empresa de transporte (carimbo, endereço) (anexar em comprovante de despesa familiar mensal com transporte coletivo);

- Comprovante de **matrícula de integrantes do grupo familiar** (exceto o candidato) que estudam no Ensino Infantil, Fundamental, Médio ou no Ensino Superior no Centro Universitário FAI ou qualquer outra instituição não gratuita (se houver) (anexar em comprovante despesa familiar mensal com educação paga para outro membro do grupo familiar);

APÊNDICE I

DECLARAÇÃO DE RENDA VARIÁVEL
(trabalhador autônomo, prestador de serviços, profissional liberal)

Eu, _____, estudante do curso de _____ do Centro Universitário FAI, matrícula _____, declaro que o integrante _____, CPF nº _____, desenvolve atividades de _____, com renda média mensal de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda, sob as penas da lei e conforme estabelecido no edital de abertura das inscrições de cadastramento e recadastramento para o UNIEDU 2020, que o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes resultam na minha eliminação sumária de todos os programas do Cadastro Socioeconômico. Autorizo a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou quem a Reitoria do Centro Universitário FAI designar a confirmar e averiguar a informação acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do trabalhador: _____

Assinatura do candidato à bolsa: _____

Testemunha:

Nome: _____ CPF: _____

Telefone: _____ Assinatura: _____

(reconhecer assinatura em cartório do candidato à bolsa, do trabalhador e da testemunha)

APÊNDICE II

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, (membro do grupo familiar que não exerce atividade remunerada)
_____, (estado civil) _____,
inscrito no CPF nº _____, portador do RG nº _____,
residente e domiciliado no endereço
_____, declaro para os devidos fins,
que não exerço atividade remunerada. Autorizo a Comissão responsável pela fiscalização e
acompanhamento do UNIEDU junto ao Centro Universitário FAI para confirmar e verificar as
informações acima prestadas.

Por ser esta expressão da verdade, firmo o presente.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do declarante: _____

Assinatura do candidato à bolsa: _____

APÊNDICE III

DECLARAÇÃO DE PATRIMÔNIO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro sob as penas da lei, para comprovação dos dados informados no Formulário de Inscrição de Bolsa de Estudos, que o patrimônio informado, é composto dos seguintes bens e respectivos valores:

BENS IMÓVEIS (casa, apartamento, sala comercial, lote urbano, lote rural, chácara...)

| DESCRIÇÃO | LOCALIZAÇÃO | VALOR (R\$) |
|-----------|-------------|-------------|
| | | |
| | | |
| | | |

VEÍCULOS (automóvel, caminhão, motocicleta, motoneta ou reboque)

| DESCRIÇÃO | ANO/MODELO | PLACA | RENAVAM | VALOR (R\$) |
|-----------|------------|-------|---------|-------------|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

OUTROS:

| DESCRIÇÃO | VALOR (R\$) |
|-----------|-------------|
| | |
| | |
| | |

Totalizando o valor de R\$ _____.

Declaro que o(s) dado(s) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam na exclusão

do processo seletivo bem como o cancelamento do recebimento das bolsas de estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização das Bolsas de Estudo e Pesquisa da Constituição do Estado de Santa Catarina ou a quem a Reitoria do Centro Universitário FAI designar e averiguar a informação acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura de um integrante do grupo familiar maior de 18 anos

APÊNDICE IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI BENS IMÓVEIS E/OU VEÍCULOS

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, residente e domiciliado no endereço _____, declaro para os devidos fins que meu grupo familiar não possui bens imóveis e/ou veículos, bem como me comprometo a comprovar caso seja necessário, a veracidade das informações declaradas, consciente de que no caso de prestar informações inverídicas serei submetido às penalidades legais cabíveis.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do candidato à bolsa

(Nome da Testemunha)
1º Testemunha

(Nome da Testemunha)
2º Testemunha

APÊNDICE V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NENHUM CURSO SUPERIOR

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, declaro para os devidos fins que se façam necessários que não possuo nenhum Curso Superior completo até a presente data.

Declaro ainda que as informações contidas nesta declaração são verdadeiras e estou ciente que a omissão de fatos ou a apresentação de dados, documentos falsos e/ou divergentes implicarão no cancelamento do recebimento da bolsa pretendida, obrigando a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização a confirmar e averiguar a informação acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do candidato à bolsa

(Nome da Testemunha)
1º Testemunha

(Nome da Testemunha)
2º Testemunha

APÊNDICE VI

DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE ALUGUEL

Eu, _____, aluno regularmente matriculado no curso de _____ do Centro Universitário FAI, declaro sob as penas da lei e conforme estabelecido no edital do UNIEDU 2020, para comprovação no Cadastro Socioeconômico, que divido aluguel do imóvel situado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, no valor de R\$ _____ para cada morador, com as pessoas a seguir relacionadas:

Declaro que o(s) dado(s) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento das bolsas de estudo, trabalho, pesquisa e extensão e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Constituição do estado de Santa Catarina ou a quem a Reitoria do Centro Universitário FAI designar e averiguar a informação acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do candidato à bolsa: _____

Assinatura dos demais inquilinos: _____

APÊNDICE VII

DECLARAÇÃO DE NUMERAÇÃO DE BLOCO DE PRODUTOR

A Prefeitura Municipal de _____, por meio do setor da exatoria, declara para os devidos fins e a quem possa interessar que o agricultor _____, portador do CPF nº _____, residente e domiciliado _____, retirou o(s) Bloco(s) de Produtor Rural junto a prefeitura supracitada, compreendendo o período de 1 ano até a presente data, com a seguinte numeração:

Local e data: _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do declarante com carimbo da Prefeitura

Assinatura do Produtor Rural